



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 068/2026 – de 29 de abril de 2026.

Em 29/04/26 Edição nº 3110

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura
O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos **Feriados** que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2026, fica assim constituído:

- I. 19 DE MARÇO – QUINTA-FEIRA - PADROEIRO DO MUNICÍPIO;
- II. 03 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- III. 21 DE ABRIL – TERÇA-FEIRA – TIRADENTES;
- IV. 01 DE MAIO – SEXTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO;
- V. 04 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 12 DE OUTUBRO – SEGUNDA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- VIII. 28 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – FINADOS;
- X. 15 DE NOVEMBRO – DOMINGO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- XI. 20 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
- XII. 25 DE DEZEMBRO – SEXTA-FEIRA - NATAL.

Art. 2º. Os **pontos facultativos**, durante o ano de 2026, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 16 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL;
- II. 17 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL;
- III. 18 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- IV. 20 DE ABRIL – SEGUNDA-FEIRA – RECESSO (suspensão do expediente);
- V. 04 DE MAIO – SEGUNDA-FEIRA – (suspensão do expediente);
- VI. 05 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – RECESSO (suspensão do expediente);

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 29 DE ABRIL DE 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal